



94	CARTÃO DE VISITAS 4X0COR, TAMANHO 5X9CM EM PAPEL CARTÃO LAMINADO. MODELOS DIFERENCIADOS. ENTREGA PARCELADA.	UNID	7000	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
95	CARTAZ (TAMANHO 297MM X 417MM A3 COUCHE BRILHO 115G IMPRESSÃO COLORIDA)	UNID	8190	R\$ 1,27	R\$ 10.401,30
96	CARTAZ (TAMANHO 417MM X 617MM A2 COUCHE BRILHO 115G IMPRESSÃO COLORIDA)	UNID	8190	R\$ 2,13	R\$ 17.444,70
97	CARTAZ A3 (EM PAPEL COUCHÊ 40 KG 29X42CM COLORIDO)	UNID	3990	R\$ 1,17	R\$ 4.668,30
98	CARTAZ FORMATO 37X27CM PAPEL COUCHE 170GM 4X0 COR - 12 MOTIVAÇÕES DIFERENCIADAS PARA EVENTOS DISTINTOS	UNID	7090	R\$ 1,17	R\$ 8.295,30
99	CARTAZ FORMATO 42X54CM PAPEL COUCHE 240GM 4X0COR - 12 MOTIVAÇÕES DIFERENCIADAS PARA EVENTOS DISTINTOS	UNID	3690	R\$ 1,93	R\$ 7.121,70
100	CARTAZ FORMATO 42X64CM PAPEL COUCHE 170GM 4X0 COR - 12 MOTIVAÇÕES DIFERENCIADAS PARA EVENTOS DISTINTOS	UNID	4090	R\$ 3,13	R\$ 12.801,70
101	CARTAZ FORMATO 42X64CM PAPEL COUCHÊ 240GM 4X0 COR - 12 MOTIVAÇÕES DIFERENCIADAS PARA EVENTOS DISTINTOS	UNID	4690	R\$ 3,20	R\$ 15.008,00
102	CARTAZ FORMATO 70X42CM PAPEL COUCHE 170GM 4X0 COR - 12 MOTIVAÇÕES DIFERENCIADAS PARA EVENTOS DISTINTOS	UNID	3990	R\$ 4,47	R\$ 17.835,30
103	CARTAZES - PAPEL170G - 4X0 COR - FORMATO 300 X 430MM	UNID	3190	R\$ 1,80	R\$ 5.742,00
104	CARTAZES 100X70CM, 4X0 CORES, PAPEL GLOSS, IMPRESSÃO DIGITAL 170G.	UNID	3840	R\$ 20,17	R\$ 77.452,80
105	CARTEIRA: PORTA FUNCIONAL COM BRASÃO DO MUNICÍPIO (MODELO EM ANEXO) MATERIAL: COURINO	UNID	360	R\$ 34,33	R\$ 12.358,80
106	CARTILHA INFORMATIVA SOBRE VIOLENCIA SOBRE VIOLENCIA, LEGISLAÇÃO E SERVIÇOS DE REFERENCI; CAPA COM PAPEL COUCHÊ 150G/M² - 4X0 COR, MIOLO PAPEL COUCHÊ 90G/M² - 4X4 - 24 PÁGINAS, FORMATO 100X160MM, ACABAMENTO BROCHURA GRAMPEADO.	UNID	2450	R\$ 9,00	R\$ 22.050,00
107	CARTÕES DE VISITA 5X9CM 4X4 CORES COUCHÊ PLASTIFICADO	UNID	4640	R\$ 0,39	R\$ 1.809,60
108	CERTIFICADO 21X29.7 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM SULFITE 240G (10 MODELOS)	UNID	6060	R\$ 1,17	R\$ 7.090,20
109	CERTIFICADO FORMATO 297X210MM IMPRESSO EM PAPEL COUCHE FOSCO 250GM 4X1 COR. PERSONALIZADO COM NOME DE CADA CONCLUDENTE. ENTREGA PARCELADA.	UNID	8610	R\$ 1,17	R\$ 10.073,70
110	CERTIFICADO PERSONALIZADO (EM PAPEL A4 60 KG COLORIDO)	UNID	7960	R\$ 1,17	R\$ 9.313,20
111	CONVITE PERSONALIZADO (EM PAPEL 40KG 15X21CM COLORIDO COM ENVELOPE)	UNID	6900	R\$ 0,87	R\$ 6.003,00
112	CONVITES NO FORMATO 110X200MM IMPRESSO EM 4X0 COR. NO PAPEL RECICLADO 170GM (POR SE TRATAR DE EVENTOS DIVERSOS A QUANTIDADE TOTAL É COMPOSTA DE APROXIMADAMENTE 50 PEDIDOS COM LAYOUTS DIFERENTES)	UNID	6100	R\$ 1,10	R\$ 6.710,00
113	CONVITES PARA EVENTOS DIVERSOS; FORMATO 21X15M PAPEL COUCHÊ 170G 4X4, CORES 7 MODELOS.	UNID	6500	R\$ 0,87	R\$ 5.655,00
114	COPIAS FOTOSTATICAS COLORIDAS A PARTIR DE MATRIZES DIVERSAS EM PAPEL COUCHE 250GM NO FORMATO 297X210.	UNID	3200	R\$ 1,43	R\$ 4.576,00
115	CÓPIAS FOTOSTATICAS P&B A PARTIR DE MATRIZES	UNID	2200	R\$ 0,39	R\$ 858,00



R. João Tomaz Ferrelra, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89

gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234

Insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz



	DIVERSAS EM PAPEL APERGAMINHADO 90GM NO FORMATO 297X210 EM PAPEL A4.				
116	CRACHÁ (TAMANHO 56MM X 87MM PVC BRANCO 0,75MM IMPRESSÃO COLORIDA)	UNID	5550	R\$ 12,67	R\$ 70.318,50
117	CRACHÁ 10X15CM, PAPEL TRIPLEX 350 GRAMAS COM DOIS FUROS PARA APLICAÇÃO DE CORDEX, COR 4X0, CORDEX BRANCO (10 MODELOS)	UNID	5200	R\$ 1,43	R\$ 7.436,00
118	CRACHÁ COUCHE - CRACHÁ PERSONALIZADO SIMPLES, EM PAPEL COUCHÊ, TAMANHO 10X15CM, PERFURADO COM CORDÃO NAS CORES DA ARTE.	UNID	2490	R\$ 1,43	R\$ 3.560,70
119	CRACHÁ PVC - CRACHÁ PERSONALIZADO EM PVC 8X5 CM COLORIDO COM CORDÃO.	UNID	4420	R\$ 14,33	R\$ 63.338,60
120	CRACHAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO EM PVC, BRANCO, COM 0,75mm DE ESPESSURA, FORMATO PADRÃO 85x54mm COM CORDÃO E PRESILHA JACARÉ	UNID	3650	R\$ 12,67	R\$ 46.245,50
121	CRACHAS NO FORMATO 90X140MM IMPRESSOS EM 4X0 COR NO PAPEL CARTÃO 250G - FURADO NA EXTREMIDADE SUPERIOR COM 2 FUROS PARALELOS COM CORDÃO. 12 MOTIVAÇÕES DIFERENTES PARA EVENTOS DISTINTOS.	UNID	4440	R\$ 1,43	R\$ 6.349,20
122	DIARIOS DE CLASSE ED. INFANTIL (CAPA EM PAPEL CARTÃO 180G 4X0 CORES COM FORMATO 30X42, COM PVC, ESPIRAL. MIOLO 56 PAGINAS FORMATO A4, IMPRESSAS 1X1 EM PAPEL OFFSET 75G.)	UNID	250	R\$ 13,87	R\$ 3.467,50
123	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 100 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE	UNID	5410	R\$ 3,13	R\$ 16.933,30
124	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 300 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE	UNID	4050	R\$ 3,80	R\$ 15.390,00
125	ENCADERNAÇÃO A4 ATÉ 50 FOLHAS COM CAPA TRANSPARENTE	UNID	2260	R\$ 3,20	R\$ 7.232,00
126	ENVELOPE PADRÃO, ENVELOPE MÉDIO, TAMANHO 10,5X24,8CM, 1X0 COR PADRÃO PRONTO.	UNID	2190	R\$ 1,77	R\$ 3.876,30
127	ENVELOPE PADRÃO, ENVELOPE ÓFICIO, TAMANHO 11,5X32CM, 1X0 COR PADRÃO PRONTO.	UNID	6690	R\$ 4,07	R\$ 27.228,30
128	ENVELOPE PADRÃO, ENVELOPE SACO, TAMANHO 24X34CM, 1X0 COR PADRÃO PRONTO.	UNID	4390	R\$ 2,10	R\$ 9.219,00
129	FAIXA EM RÁFIA 3 METROS COM CORDA (COM PINTURA E MENSAGEM EDUCATIVA)	UNID	625	R\$ 37,00	R\$ 23.125,00
130	FAIXA EM RÁFIA 5 METROS COM CORDA (COM PINTURA E MENSAGEM EDUCATIVA)	UNID	625	R\$ 48,67	R\$ 30.418,75
131	FOLDER - FORMATO A4 4X4 CORES. PAPEL COUCHE 90G, 2 DOBRAS (10 MODELOS DIFERENTES) 2 MIL POR TIRAGEM. ENTREGA PARCELADA.	UNID	24600	R\$ 0,87	R\$ 21.402,00
132	FOLDER - FORMATO A4 4X4 CORES. PAPEL COUCHE 90G, 3 DOBRAS (10 MODELOS DIFERENTES) 2 MIL POR TIRAGEM. ENTREGA PARCELADA.	UNID	31204	R\$ 0,87	R\$ 27.147,48
133	FOLDER - PAPEL 170G - 4X4 COR - FORM, ATO 210 X 297 MM;	UNID	23700	R\$ 0,88	R\$ 20.856,00
134	FOLDER (4X4 - IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO COUCHE BRILHO - 150G - FORMATO A4 - QUATRO DOBRAS)	UNID	25200	R\$ 0,88	R\$ 22.176,00
135	FOLDER DOS SERVIÇOS: FORMATO 25X14, UMA DOBRA, 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 170G, SAÍDA DE CHAPA CTP.	UNID	22200	R\$ 0,80	R\$ 17.760,00
136	FOLDER DOS SERVIÇOS: FORMATO 30X21 ABERTO, 10X21CM FECHADO COM 3 DOBRAS 4X4CORES, PAPEL COUCHE. MODELOS DIFERENTES. ENTREGA PARCELADA.	UNID	25400	R\$ 0,87	R\$ 22.098,00
137	FOLDER DOS SERVIÇOS: FORMATO 30X21, DUAS DOBRAS 4X4, CORES PAPEL COUCHÊ 170G, SAÍDA DE CHAPA CTP.	UNID	22200	R\$ 0,87	R\$ 19.314,00



8

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

11

[Handwritten signature]



138	FOLDER FORMATO A4 4X4CORES, PAPEL COUCHE 90G, 2 DOBRAS (10 MODELOS DIFERENTES) 1 MIL POR TIRAGEM. ENTREGA PARCELADA	UNID	22200	R\$ 0,95	R\$ 21.090,00
139	FOLDER PARA CAMPANHAS DE DEFESA A DESASTRES 30X21CM; 2 DOBRAS, COUCHE 180G 4X4 CORES.	UNID	3500	R\$ 0,93	R\$ 3.255,00
140	FOLDER PARA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ANIMAL: 30X21CM; 2 DOBRAS, COUCHE 180G 4X4 CORES.	UNID	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
141	FOLDER PARA CAMPANHAS EDUCACIONAIS: 30X21CM; 2 DOBRAS, COUCHE 180G 4X4 CORES.	UNID	13200	R\$ 0,95	R\$ 12.540,00
142	FOLDERS P/ CAMPANHAS EDUCATIVAS 31X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHE 170G (5 MODELOS)	UNID	17300	R\$ 0,95	R\$ 16.435,00
143	LAUDO DE APREENSÃO, INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÃO, (NUMERADO) BL (33X3). ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0; GRAMATURA DO PAPEL: OFFSET 75G; DIMENSÕES: 215MMX315MM.	BLOCO	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
144	LAUDO DE INSPEÇÃO (NUMERADO) (33X3). ESPECIFICAÇÃO: COR: 1X0; GRAMATURA DO PAPEL: OFFSET 75G; DIMENSÕES: 215MMX315MM.	BLOCO	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
145	MEDALHA PERSONALIZADA TAMANHO 8x6 CM EM ACRILICO COM PERSONALIZAÇÃO EM POLICROMIA DE ACORDO COM LAYOUT FORNECIDO PELA SME, ACABAMENTO COM CORDÃO FITA EM CORES DIVERSAS	UNID	2500	R\$ 7,33	R\$ 18.325,00
146	MEDALHAS EM ACRILICO 3MM 4X0COR, 6X6CM, RESINADO EM UM LADO, COR CORDÃO. CORTE A LASER, ENTREGA PARCELADA.	UNID	4100	R\$ 6,67	R\$ 27.347,00
147	PANFLETO (4X0 - COLORIDO FRENTE E VERSO - COUCHE BRILHO - 115G - 0,20CM X 0,15CM)	UNID	22100	R\$ 0,15	R\$ 3.315,00
148	PANFLETOS - PAPEL COUCHE 90G - FORM. 150X210MM - 4X0;	UNID	37900	R\$ 0,15	R\$ 5.685,00
149	PANFLETOS P/ CAMPANHA EDUCATIVAS 15X21CM 4X4 COR COUCHE 170G (10 MODELOS)	UNID	23900	R\$ 0,15	R\$ 3.585,00
150	PASTA CAPA DE PROCESSO 31,5X45CM	UNID	2300	R\$ 1,12	R\$ 2.576,00
151	PASTA CARTÃO PORTA DOCUMENTOS A4 - 23X30,7CM, PAPELÃO PERSONALIZADO COM ARTE IMPRESSA, SEM ELÁSTICO.	UNID	15000	R\$ 2,50	R\$ 37.500,00
152	PASTAS FORMATO 31X46CM, IMPRESSO EM 4 CORES. PAPEL DUODESIGN 300GM COM CORTE ESPECIAL E BOLSO IMPRESSO 1X0 COR, CORTE E VINCO, COLAGEM. 8 MODELOS DIFERENTES. ENTREGA PARCELADA.	UNID	3800	R\$ 2,50	R\$ 9.500,00
153	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO TAMANHO 25x100CM IMPRESSÃO DIGITAL A LASER	UNID	492	R\$ 6,33	R\$ 3.114,36
154	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA, FIXA EM BARROTE 5X5 REVESTIDA EM ADESIVO REFLETIVO PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	UNID	314	R\$ 203,33	R\$ 63.845,62
155	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO ED. INFANTIL PAPEL 180G OFFSET 1X1 CORES FORMATO 297x210mm	UNID	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
156	TROFÉU EM ACRILICO COM IMAGEM EM 4X0COR, RESINADO NA FRENTE, COM CORTE A LASER, MEDINDO 20X30CM COM BASE EM GRANITO DE 20CM. ENTREGA PARCELA	UNID	870	R\$ 37,67	R\$ 32.772,90
157	TROFEU PERSONALIZADO TAMANHO 15x23CM EM VIDRO OU ACRILICO BASE DE GRANITO COM PERSONALIZAÇÃO DE POLICROMIA DE ACORDO COM LAYOUT A SER FORNECIDO PELA SME	UNID	670	R\$ 29,33	R\$ 19.651,10
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA LICITAÇÃO					R\$ 10.079.637,09

Obs.: O valor máximo de cada um dos itens que compõem cada lote, após concluída todas as etapas do Pregão, não poderão ser superiores aos valores



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.297/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe



unitários estimados constantes do Quadro I do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

Beberibe/CE, 08 de maio de 2023.

T.O.P.

Thiago Oliveira Pinheiro

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

[Handwritten signature]
~~Francisco Fabiano Lima dos Santos~~
~~Secretário de Administração.~~

Francisco Fábio Pereira Oliveira
Secretário de Educação.

[Handwritten signature]

Maria Freitas dos Santos
Chefe de Gabinete da Prefeita e do Vice-Prefeito.

[Handwritten signature]
Edson Lima

Secretário de Infraestrutura.

[Handwritten signature]
Luciana de Lima Nascimento

Secretária de Assistência Social e Cidadania.

[Handwritten signature]
Eduardo Alves de Carvalho Filho

Secretário de Esportes e Juventude.

[Handwritten signature]
Luís Alexandre Belém de Oliveira

Secretário de Desenvolvimento Rural, Aquicultura e Pesca.

[Handwritten signature]
Allison Freitas Lima

Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

[Handwritten signature]
David Meneses de Queiroz

Secretário de Ciência e Tecnologia.

[Handwritten signature]
Antônio Carlos Alves Lima
Secretário de Finanças.



Anexo II
Modelo de Proposta de Preços

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Beberibe/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/____/____.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:.....
- CNPJ e Inscrição Estadual:.....
- Endereço completo:.....
- Telefone, fax, e-mail:.....
- Banco, Agência e nº da conta corrente:.....

2. Dados do Representante Legal:

- Nome:
- Identidade nº.:
- CPF nº
- Telefone:
- E-mail:

3. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

4. Proposta de Preços:

- Valor Total da Proposta por Extenso:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



B

[Handwritten signature]

Anexo III
Modelo de Declaração (Requisitos de Habilitação)




Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....) inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei
que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição
às penalidades previstas no Edital.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



Anexo IV
Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Impeditivos)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório supracitado e, da mesma forma ainda estar ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores inerentes ao processo licitatório em questão.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and marks]

Anexo V
Modelo de Declaração
(Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

Edital nº _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA**, sob as penas da lei,
para fins de habilitação no Pregão Eletrônico ____/____, bem como para
atendimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
bem como não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz.



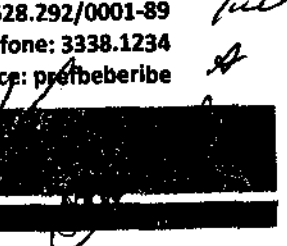
(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel
timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.**



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

Anexo VI

Modelo de Declaração (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Edital n° _____

(.....Nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada à (.....endereço completo.....), **DECLARA** sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo Município de Beberibe, Estado do Ceará.

(Local e data).

Nome e assinatura
Número do Documento de identidade
Número do C.P.F.
Cargo

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do C.N.P.J.



Anexo VII
Minuta de Contrato

CONTRATO N° _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Beberibe/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, por intermédio da Secretaria de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a), Sr(a). _____, CPF n° _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____, n° _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade n° _____ expedida pela(o) _____ e CPF n° _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. nas determinações estabelecidas na Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

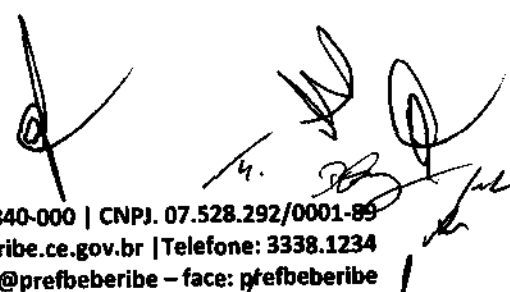
1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
Insta: @prefbeberibe - face: pfbeberibe



2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº ____/____;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- a) constem no Processo Administrativo nº ____/____;
- b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. O presente Contrato tem como objeto _____ de acordo com as especificações constantes do Quadro I do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, que passa a integrar o presente Contrato independentemente de transcrição.

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à sua execução, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até __ de ____ de 20__.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

5.1. O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ ____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



[Handwritten signatures and initials]

6.4. Substituir os produtos entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro dos prazos de validade / garantia, quando for o caso, desde que não seja causada por inconveniência na estocagem, caso fortuito, negligência, ou por terceiros, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.4.1. A substituição de que trata o **item 6.4** deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo.

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.7. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

6.8. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/93;

6.9. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.10. Cumprir fielmente as condições constantes do edital e seus anexos.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE.

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se a efetuar o pagamento nos termos estabelecidos no **item 11** deste Termo.

7.2. O CONTRATANTE comunicará, por escrito, a CONTRATADA toda e qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos.

7.3. O CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital da licitação, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA.

8.1. Os produtos solicitados, rigorosamente de acordo com o Edital da Licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela CONTRATANTE, no horário de 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, no prazo constante do item 6.3 deste termo.

8.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

9.1. Durante a vigência do presente Contrato, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

9.2. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que os materiais entregues não sejam os especificados na proposta vencedora do certame.

9.3. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS.



10.1. O objeto da licitação será recebido definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo dos produtos. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido, no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO.

11.1. Os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

11.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES.

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no presente Termo, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa.

12.2. Por ilícitos cometidos, a Prefeitura Municipal de Beberibe/CE poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de:

- a) 0,33% ao dia sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 10,0% sobre o valor total estimado do presente Termo, no caso de atraso injustificado no prazo de entrega de qualquer material por período superior




F.V.
A
P.S.



ao previsto no item anterior, inexecução da obrigação assumida ou não assinatura do Contrato;

III. ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falha na execução do contrato, garantida a ampla defesa;

12.3. O descumprimento total da obrigação, acarretará a rescisão unilateral do compromisso e aplicação das sanções previstas nos incisos II e III.

12.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

12.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.



[Handwritten signatures and initials]



14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido na cláusula 14.1, deste termo, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATADO adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

16.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO.

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, bem como no sítio eletrônico <https://www.beberibe.ce.gov.br/> na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO.

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da



[Handwritten signatures and initials]

cidade de Beberibe/CE, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Beberibe/CE, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



Anexo VIII
Minuta da Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços n° _____.

Pregão Eletrônico n° _____.
Órgão Gerenciador: _____.
Validade da Ata: 12 (doze) meses.
Data: ____/____/____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 07.528.292/0001-89, com sede na Rua.: João Tomaz Ferreira, n° 42. CEP: 62.840-000. Bairro: Centro. Beberibe, Estado do Ceará, através do Órgão Gerenciador a Secretaria de _____, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o n° _____/____, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal n°. 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal n°. 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico n° ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____ **inscrito no CNPJ sob o n°** _____
ENDEREÇO: _____ **N°** _____, **BAIRRO:** _____, **CEP:** _____, **CIDADE:** _____, **ESTADO:** _____



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

3.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.4.1. Tal prazo poderá ser prorrogado pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitado pelo órgão não participante.

3.2.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO específico.

5.2.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo.

ÓRGÃO REQUISITANTE/ UNIDADE GESTORA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe

[Handwritten signatures and initials]

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;
- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

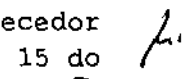

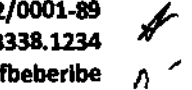
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

9.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.

9.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 026/2018.







Prefeitura de Beberibe
Beberibe, cidade feliz



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Beberibe/CE, _____ de _____ de 20__.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	CPF	ASSINATURA

DETENTOR (A) DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO (A) REPRESENTANTE	CPF	ASSINATURA



R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528.292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - face: prefbeberibe